





DIRETRIZES ESPECÍFICAS DA FAPESB - CHAMADA MOBILIDADE CONFAP ITÁLIA "CHAMADA MCI 2023"

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - FAPESB, integrante do Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa -CONFAP, participa da Chamada Mobilidade CONFAP Itália - MCI 2023, no âmbito do Acordo de Cooperação com a Universidade de Bolonha, nos termos estabelecidos na Chamada, publicados por meio do link https://site.unibo.it/mobility-confap-italy/en, Regulamento do Interno de Cooperação Internacional, publicados do por meio link: https://www.fapesb.ba.gov.br/download/regulamento-interno/?wpdmdl=17477 e Diretrizes, convida os pesquisadores vinculados a Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação, com sede e foro no estado da Bahia a apresentarem projetos de pesquisa que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento do ecossistema de Ciência Tecnologia e Inovação da Bahia.

1. DO OBJETO

A referida Chamada tem como objetivo apoiar a cooperação científica, tecnológica e de inovação, através da mobilidade de estudantes de doutorado, mestrado e pós-doutorado entre Brasil e Itália.

1.1 Objetivos Específicos

- a) Possibilitar ao proponente formação, capacitação, consolidação e atualização dos conhecimentos, por meio do desenvolvimento de projetos de pesquisa com conteúdo científico ou tecnológico inovador vinculados a grupos, redes e/ou instituições de reconhecida excelência;
- b) Oportunizar ao proponente a articulação com grupos e redes de pesquisa para o desenvolvimento de linhas de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico;
- c) Ampliar a formação de recursos humanos de alto nível e a produção científico-acadêmica:
- d) Ampliar o intercâmbio de informações em áreas estratégicas, formando





2. DAS DEFINIÇÕES

- 2.1. Para efeito da presente Diretriz, consideram-se:
- a) Estima-se apoiar até 10 (dez) propostas, seguindo a ordem de classificação decrescente, e conforme disponibilidade orçamentária;
- b) Serão concedidas até 05 (cinco) bolsas na modalidade Doutorado Sanduíche no exterior no valor mensal de 1.300,00 € (hum mil e trezentos euros);
- c) Serão concedidas até 05 (cinco) bolsas na modalidade de Pós-Doutorado no valor mensal de 2.100,00 € (dois mil e cem euros);
- d) As bolsas solicitadas devem atender aos limites orçamentários e critérios estabelecidos na Resolução n.º 01/2017¹, bem como Resolução n.º 005/2021² do Conselho Curador da FAPESB, que estão disponível na página eletrônica desta Fundação.

¹Resolução n.º 001/2017 e ²Resolução nº. 005/2021 do Conselho Curador da FAPESB. Sistematização de modalidades, níveis e valores de bolsas da FAPESB.

2.2. O coordenador da proposta é beneficiário único no âmbito desta Chamada.

2.3. Período de mobilidade

- a) O projeto de mobilidade do doutorado sanduíche terá duração máxima de 12 (doze) meses;
- b) O projeto de mobilidade do pós-doutorando terá duração máxima de 12 (doze) meses;
- c) O período da mobilidade deve ser comprovado mediante carta de aceite emitido pela instituição anfitriã italiana, na qual deverá vir explicitado a data de início e término;
- d) O período da mobilidade não poderá ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior e tempo de integralização de créditos e defesa da tese serem contabilizados.
- e) Durante o período de mobilidade não poderá haver acúmulo de bolsas provenientes de instituição pública de qualquer instância de governo.







3. RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. Serão aplicados recursos financeiros no valor global de 204.000,00 € (duzentos e quatro mil euros), oriundos do orçamento da FAPESB, para despesas de BOLSAS, conforme Resolução n.º 005/2021;
- 3.2. Os recursos destinados ao Programa serão provenientes da dotação 19.571.405.3263 Apoio ao Fortalecimento da Internacionalização das Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação, unidade orçamentária 28.201 FAPESB, oriundo do Tesouro Estadual;
- 2.3. Identificada a conveniência e a oportunidade, e havendo disponibilidade de recursos adicionais a estas Diretrizes, a FAPESB poderá decidir por suplementar os projetos contratados ou apoiar novos projetos, devidamente recomendados pelo Comitê Diretor da Chamada, respeitando a ordem de classificação decrescente.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1. Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e adicionais aos critérios estabelecidos no documento da Chamada MCI 2023, e a sua ausência resultará no indeferimento do enquadramento da proposta.

4.2. DO PROPONENTE/COORDENADOR/BOLSISTA

- a) Ser brasileiro, quando estrangeiro possuir visto permanente;
- b) Ser residente no estado da Bahia;
- c) Estar quite com a justiça eleitoral;
- d) Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação *stricto sensu*, credenciado pela CAPES, em nível de doutorado, de uma instituição localizada no estado do Bahia;
- e) Ter cursado, pelo menos, dois semestres letivos do doutorado;
- f) Dedicar-se integral e exclusivamente às atividades do programa de pósgraduação;
- g) No caso de manter relação de trabalho ou emprego, ser formalmente liberado pela instituição;
- h) Não ter sido contemplado com bolsa de doutorado sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;







- i) Atender as exigências de proficiência da universidade anfitriã;
- j) Ser obrigatoriamente o coordenador da proposta;
- k) Estar com cadastrado atualizado no ano de submissão da proposta no banco de pesquisadores da FAPESB;
- I) Estar com o currículo Lattes do CNPq atualizado no ano da submissão da proposta;
- m) Ter anuência do dirigente máximo da instituição de vínculo do proponente ou seu representante legal junto à FAPESB (com ato de designação do signatário), para cursar doutorado sanduíche ou Pós-Doutorado, na qual deverá informar a universidade para qual o pesquisador irá se deslocar, o período de afastamento e o período total previsto para doutoramento;
- n) Apresentar uma única proposta para esta Chamada;
- o) Responsabilizar-se pelas autorizações de caráter ético ou legal para execução da proposta, quando aplicável;
- p) Estar adimplente com a FAPESB no período de submissão e contratação da proposta. A existência de qualquer inadimplência, por parte do proponente, com a FAPESB, resultará no indeferimento sumário da proposta.

5. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA			
a) Lançamento da Chamada MCI 2023	22/11/2023			
b) Lançamento das Diretrizes Específicas	04/12/2023			
da FAPESB				
c) Prazo de submissão de candidatura na	11/03/2024			
plataforma do CONFAP				
(https://sistema.confap.org.br)				
d) Prazo de submissão de propostas na	11/03/2024 até às 17h (horário da Bahia)			
FAPESB				
e) Prazo de envio da documentação,	14/03/2024 até às 17h (Horário da Bahia)			
conforme item 6.1.8 para o e-mail:				
coopinter@fapesb.ba.gov.br				
f) Divulgação do resultado final	A partir de maio de 2024			
g) Início previsto para a mobilidade dos	A partir de setembro de 2024			
pesquisadores				

5.1 O cumprimento deste cronograma está condicionado às datas e processos de seleção estipulados na Chamada MCI 2023. Qualquer alteração na Chamada acarretará mudanças no cronograma desta FAPESB.







6. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

- **6.1** A proposta apenas será considerada recebida para fins de avaliação, quando o proponente encaminhá-la à FAPESB, exclusivamente, através do email coopinter@fapesb.ba.gov.br, até a data/horário limite estabelecidos no cronograma desta Diretriz, juntamente como os seguintes documentos (Formato PDF), devidamente assinados digitalmente, mediante certificado digital válido, **não sendo permitido a colagem de assinatura**.
- 6.1.1. A candidatura deverá ser realizada tanto na plataforma de submissão do CONFAP (https://sistema.confap.org.br) quanto via Sistema de Gestão da FAPESB.
- 6.1.2. A submissão de proposta em apenas uma das plataformas poderá acarretar no não-enquadramento do candidato.
- 6.1.3. O formulário on-line específico, deverá ser preenchido, concluído e enviado via e-mail (coopinter@fapesb.ba.gov.br). Para acessar o formulário, o proponente deverá utilizar seu login e senha previamente cadastrados. Novos usuários deverão realizar o cadastro no banco de pesquisadores da FAPESB. Além do envio do formulário on-line, a submissão da proposta requer a apresentação de documentação complementar a ser anexada ao e-mail, conforme detalhado no item 5.1.8 destas Diretrizes;
- 6.1.4. A proposta deverá ser transmitida até às 17h (dezessete horas), horário da Bahia, da data limite de submissão, descrita no item 4 (CRONOGRAMA), alínea "e", destas Diretrizes. Depois de submetida, a proposta ficará registrada na conta virtual do pesquisador, mas só será considerada após envio por e-mail (coopinte@fapesb.ba.gov.br);
- 6.1.5 Não serão aceitas propostas que não foram submetidas via Sistema da FAPESB. Após o prazo final para submissão das propostas, nenhuma nova será recebida, examinada e julgada. Recomenda-se o envio com antecedência, uma vez que a FAPESB não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede WEB;







- 6.1.6 Na hipótese de envio de uma segunda proposta, pelo mesmo coordenador, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta, para análise, apenas a última proposta recebida;
- 6.1.7 Em se constatando propostas idênticas, todas serão desclassificadas;
- 6.1.8 Além do preenchimento do formulário de apresentação de proposta online, os seguintes documentos deverão ser anexados em formato PDF e enviados para o e-mail: coopinter@fapesb.ba.gov.br:
- a) Formulário on-line, devidamente preenchido, concluído no Sistema da FAPESB;
- b) Carta motivacional apresentada à instituição anfitriã (versão original e traduzida);
- c) Carta de aceite da instituição anfitriã, na qual conste as informações do período de mobilidade (dia, mês e ano previstos) e o supervisor vinculado à instituição anfitriã, o qual se responsabilizará pelo pesquisador durante este período de mobilidade;
- d) Currículo do supervisor da instituição anfitriã (versão original e traduzida) referente a seu histórico profissional e acadêmico;
- e) Carta de anuência da instituição de vínculo do coordenador do projeto, assinada pelo dirigente da instituição ou seu representante legal (com ato de designação do signatário), para cursar doutorado sanduíche e pós-doutorado, na qual deverá informar a universidade para qual o pesquisador irá se deslocar, o período de afastamento (dia, mês e ano previstos) e o período total previsto para doutoramento (mês e ano);
- f) Currículo Lattes do CNPq do candidato atualizado no ano de submissão da proposta;
- g) Histórico escolar do proponente no curso de doutorado;
- h) Carta de anuência da instituição com a qual mantém relação de trabalho ou emprego, assinada pela autoridade competente, em caso de vínculo com instituição privada sem fins lucrativos;
- i) Diploma de maior grau (frente e verso) devidamente assinado. Em caso de diploma emitido no exterior, apresentar, também, a revalidação;
- j) Declaração de não ter recebido bolsa da FAPESB ou de outras agências de







fomento para estudos no mesmo nível, conforme modelo anexo;

- k) Rg e CPF do candidato;
- I) Visto do candidato, em caso de estrangeiro;
- m) Comprovante de residência do candidato;
- n) Declaração de Parentalidade (ANEXO 1), quando pertinente.
- 6.1.9. A ausência ou a constatação de informações inverídicas ou divergentes em quaisquer documentos descritos no item 5.18. destas Diretrizes inviabilizará o enquadramento e análise da proposta;
- 6.1.10. Não será permitida a inclusão ou substituição de qualquer documento após a submissão da proposta, com exceção de documentos adicionais solicitados pela FAPESB.

7. ENQUADRAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1** A análise e julgamento das propostas submetidas obedecerão aos seguintes procedimentos:
- 7.1.1. Etapa I Aceitação da instituição anfitriã: A fim de que possa iniciar seu processo de seleção, o pesquisador deverá verificar as vagas nas universidades italianas ofertadas publicamente na página eletrônica do MCI (https://site.unibo.it/mobility-confap-italy/en). Os candidatos deverão entrar em contato com uma das universidades italianas, compartilhar seu interesse e solicitar a carta de aceitação. Os principais documentos a serem solicitados são: carta motivacional, curriculum vitae, projeto de pesquisa e diploma de maior grau; podendo a universidade solicitar outros documentos. Após análise da universidade italiana, também denominada instituição anfitriã, esta poderá emitir uma carta de aceite do pesquisador para o programa de mobilidade, a qual deverá constar: o período de mobilidade (dia, mês e ano previstos) e o supervisor vinculado à instituição anfitriã, o qual se responsabilizará pelo pesquisador durante este período de mobilidade;
- 7.1.2. **Etapa II Submissão de propostas:** De posse da carta de aceite, o candidato deverá submeter proposta nas duas plataformas, do CONFAP (https://sistema.confap.org.br) e desta FAPESB via sistema, dentro dos prazos estabelecidos no item 4. CRONOGRAMA e atendendo ao explicitado no item 5.







APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA;

- 7.1.3 **Etapa III Enquadramento das propostas:** equipe técnica da FAPESB procederá com o enquadramento das propostas apresentadas, para a verificação do cumprimento de todos os requisitos explicitados neste Edital, de natureza documental:
- 7.1.4 Etapa IV Análise de mérito: cada proposta enquadrada será submetida à avaliação de mérito por Comitê de Especialistas da Câmara de Assessoramento da FAPESB ou consultores *Ad hoc* que emitirão parecer com as justificativas de recomendação ou não recomendação para todas as propostas, bem como outras informações e recomendações julgadas pertinentes com base no quadro abaixo, com os respectivos pesos, atribuindose notas de 0 a 10:

Critérios	Peso	Nota
A- Qualidade do Plano de Trabalho de pesquisa proposto: Caracterização como projeto de pesquisa, coerência entre objetivos e metodologia, mérito e originalidade.	2,0	0,00-10,00
B- Relevância: relevância científica, tecnológica e de inovação do projeto para o estado da Bahia.	2,0	0,00-10,00
C- Qualificação e expertise do candidato: Qualificação, experiência e capacidade técnica do proponente em relação às atividades de mobilidade previstas; Produção técnico-científica do proponente dos últimos cinco anos, com base no currículo Lattes*; Histórico das atividades acadêmicas desempenhadas pelo proponente na área de pesquisa proposta;	2,0	0,00-10,00
D- Currículo do supervisor : da instituição anfitriã, referente a seu histórico profissional e acadêmico	1,0	0,00-10,00
E- Caráter competitivo da proposta no contexto internacional: Benefícios esperados da mobilidade para o desenvolvimento da carreira do proponente.	2,0	0,00-10,00
F- Evidência de que o apoio levará a uma colaboração de longo prazo, além da vigência do projeto: Potencial de consolidação e fortalecimento da parceria com o grupo de pesquisa do exterior e instituição de vínculo do proponente.	1,0	0,00-10,00

^{*} A análise do currículo Lattes no que tange a temporalidade sofrerá alteração quando a proponente for mulher, considerando: a) 01 (um) ano a mais no período definido para a análise da produtividade de pesquisadoras que se tornaram mães há até 01 (um) ano da data de publicação do Edital; b) 02 (dois) anos a mais no período definido para a análise da produtividade de pesquisadoras que se tornaram mães há mais de 01 (um) ano e até 05 (cinco) anos da data de publicação do Edital, desde que comprovada através de documentação referente a licença maternidade ou licença adotante, conforme declaração (ANEXO 1).

7.1.5. Etapa V – Aprovação e homologação pelo Conselho Diretor da FAPESB: todas as propostas recomendadas pela Câmara de Assessoramento ou consultores *Ad hoc* serão submetidas, por meio da Diretoria Técnico-Científica à apreciação do Conselho Diretor da FAPESB que emitirá a decisão







final sobre sua aprovação, observados os limites orçamentários do Edital.

- 7.1.6. No caso de empate, será usado como critério de desempate a maior pontuação no item C.
- 7.1.7. Em persistindo a situação de empate será utilizado o critério de maior idade.
- 7.1.8. Não será permitido integrar o processo de análise, avaliadores que:
 - a) Participem da equipe executora de algum dos projetos submetidos;
 - b) Estejam litigando, judicial ou administrativamente, com qualquer proponente, seu respectivo cônjuge/companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
 - c) Seja cônjuge/companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau de qualquer proponente;

8. RESULTADO DO JULGAMENTO

- 8.1. A relação dos candidatos aprovados será publicitada por todas as instituições fomentadoras e parceiras da Chamada MCI 2023;
- 8.2. A relação dos candidatos aprovados para recebimento de benefício desta FAPESB será divulgada na página eletrônica da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br) e a resenha da Decisão do Conselho Diretor publicada no Diário Oficial do Estado do Bahia (D.O.E.).

9. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 9.1 Do beneficiário da bolsa
- 9.1.1. Apresentar a documentação complementar solicitada pela FAPESB, necessária à implementação do benefício, no prazo estabelecido pelo documento de implementação a ser encaminhado por meio de mensagem eletrônica ao endereço disponibilizado pelo pesquisador no cadastro de pesquisador do Sistema de Gestão da FAPESB. A Fundação não se responsabiliza por desencontros de informações decorrentes de cadastros realizados de forma incorreta no sistema e/ou mudanças de dados não atualizados. A não apresentação da documentação nos prazos estabelecidos pela FAPESB sem prévia justificativa ensejará o cancelamento da concessão:







- 9.1.2. Responsabilizar-se pelas informações prestadas a esta FAPESB, garantindo a sua veracidade;
- 9.1.3. Manter o cadastro no banco de pesquisadores da FAPESB atualizado;
- 9.1.4. Cumprir o disposto na Resolução n.º01/2017;
- 9.1.5. Não será permitido o acúmulo de bolsas desta FAPESB e de quaisquer outras agências nacionais ou estrangeiras ou de organismos internacionais, durante o período de mobilidade;
- 9.1.6. Comunicar formal e antecipadamente à FAPESB, com chancela do supervisor da instituição anfitriã, quaisquer razões eventuais que venham a interromper as atividades de mobilidade, para providências referentes ao cancelamento da bolsa;
- 9.1.7. Apresentar relatório técnico parcial, no mês que completa 50% de vigência da bolsa, com a avaliação do supervisor da instituição anfitriã.
- 9.1.8. Apresentar relatório técnico final, até 30 dias do final da vigência da bolsa, com a avaliação do supervisor da instituição anfitriã, acompanhado de comprovante de matrícula (reintegração ao curso no Brasil), histórico escolar e comprovante de residência atualizado, comprovando a fixação do bolsista no estado;
- 9.1.9. Fazer referência obrigatória ao apoio prestado pela FAPESB pelas instituições parceiras do programa;
- 9.1.10. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega dos relatórios técnicos implicará na inadimplência com a FAPESB, de modo que os beneficiários ficam impedidos de pleitearem, ou continuarem a receber durante a execução do projeto, qualquer auxílio ou bolsa da FAPESB.
- 9.1.11. A bolsa será implementada após o envio do formulário de solicitação da bolsa, a apresentação de documentação complementar exigida pela FAPESB, bem como da Portaria de liberação, caso o bolsista tenha vínculo empregatício ou funcional com instituição pública; ou documento oficial de afastamento ou desligamento para funcionários da rede privada, Termo de Outorga do Bolsista assinado e publicado em D.O.E.

9.2. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

9.2.1. A FAPESB pagará a cada bolsista, por meio de instituição bancária por







ela definida, o valor mensal da bolsa, convertido em valor nacional, conforme previsto na Resolução FAPESB nº05/2021;

9.2.2. Constitui fator impeditivo à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências, de natureza financeira ou técnica, do solicitante com a FAPESB e demais órgãos ou entidades da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, não regularizadas até 30 (trinta) dias que antecedem a implementação do benefício;

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A Diretoria da Geral da FAPESB reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Diretriz.
- 11.2. Questões gerais técnicas sobre a Chamada podem ser esclarecidas com o Ponto de Contato Nacional do CONFAP:

CONFAP: Elisa Natola: elisa.confap@gmail.com; e

FAPESB: Adriele Almeida: coopinter@fapesb.ba.gov.br.

Salvador, 04 de dezembro de 2023.

Handerson Jorge Dourado Leite Diretor Geral FAPESB

ANEXO 1 DECLARAÇÃO DE PARENTALIDADE

Eu,							;
inscrito	(a)	no	CPF	sob	n.º		RG
n.º			. DE	ECLARO) para os	devidos fins de concorrer ao	Edital







FAPESB No 016/2023, na c	ondição de	COORDEN	ADOR/I	PROPON	NENTE d	do Proje	eto			
de Pesquisa	(Tít	ulo do Proje	to), sol	b as pen	as da le	ei, decla	aro			
que estive de LICENÇA MA	TERNIDAD	E ou LICEN	NÇA AI	DOTANT	E nos ú	Iltimos	12			
(doze anos), por 01 (uma) []	ou 02 (dua	as) [] vez(es	s). Decl	aro esta	r ciente d	de que	as			
informações que estou pres	tando são	de minha in	teira re	esponsab	oilidade e	e que,	no			
caso de declaração falsa, es	starei sujeit	o às sançõe	s prev	istas em	lei, apli	cando-	se,			
ainda, o disposto no parágraf	o único do a	art. 10 do De	creto n	° 83.936,	de 6 de	seteml	oro			
de 1979. Declaro, por fim,	estar cient	e de que a	omiss	ão ou a	apreser	ntação	de			
informações e/ou documento	s falsos/div	ergentes rela	ıtivos à	s exigên	cias esta	belecio	las			
quanto à parentalidade no	período	considerado	me to	ornarão	sujeita,	além	da			
penalização pelos crimes pre	evistos em l	ei, à desclas	ssificaç	ão e exc	lusão da	propo	sta			
por mim apresentada.										
Em, Salvado	r/Bahia,	de		de 20	2.					
	Assinatura									